



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 002692/20 de 2 de Dezembro de 2020

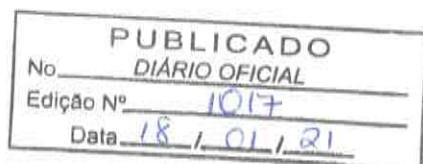
"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento
Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 27.995,72 para atender reforço de dotações como segue:

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10.08.244.0037.2.202 - Bloco da Proteção Social Básica/BL PSB FNAS (CRAS)	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	6.475,90
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.380,00
Total do Proj./Ativ.	16.855,90
07.10.08.244.0037.2.203 - Manutenção e Enc. Bloco da Proteção Social Especial de Média Comple	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.614,32
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.190,00
Total do Proj./Ativ.	8.804,32
07.10.08.244.0037.2.204 - Manutenção e Encargos com Bloco da Proteção Social Básica/BL PSB F	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.235,50
Total do Proj./Ativ.	2.235,50
Total da Unidade	27.895,72
07.15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO INT. SOCIAL	
07.15.16.482.0018.2.102 - Manutenção e enc. do Fundo de Habitação	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100,00
Total do Proj./Ativ.	100,00



AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000 - <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Total da Unidade 100,00
Total do Órgão 27.995,72

TOTAL SUPLEMENTADO:

27.995,72

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.10.08.244.0037.2.203 - Manutenção e Enc. Bloco da Proteção Social Especial de Média Comple

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

27.895,72

Total do Proj./Ativ.

27.895,72

Total da Unidade

27.895,72

07.15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO INT. SOCIAL

07.15.16.482.0018.2.102 - Manutenção e enc. do Fundo de Habitação

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

100,00

Total do Proj./Ativ.

100,00

Total da Unidade

100,00

Total do Órgão

27.995,72

TOTAL REDUZIDO:

27.995,72

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL